

LEI N°-240, 16 DE MAIO DE 2005.

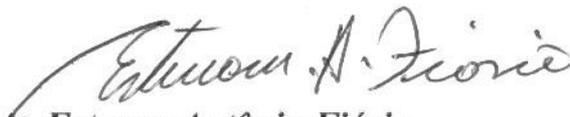
INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no âmbito do município de Rio Novo do Sul, o “DIA DO EVANGÉLICO”, que será comemorado no segundo sábado do mês de dezembro de cada ano.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 16 de maio 2005.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

(A presente Lei tem por autoria o Vereador Joventino Almeida Cotta Neto)